

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2017-MPC/PA PROCESSO Nº 2017/191290

O Estado do Pará por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO** torna público para ciência dos interessados, que por meio de seu Coordenador de Compras, **Sônia do Socorro Santos**, designado pela portaria de nº 065/2016/MPC/PA, publicação DOU nº 33089, datada de 16/03/2016 e em cumprimento ao Decreto nº. 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstas nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, a qual será regida pela Lei nº. 8.666/1993, Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Resolução Estadual nº 001/2010, Instrução Normativa Estadual nº 01/2012, Lei Complementar nº 123 com suas alterações posteriores, Lei nº 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC) e demais leis correlatas e exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzido por um(a) coordenador(a), por meio de internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizadas no dia **16 de maio de 2017, às 12:00 h (horário local)** na plataforma do site web. banparanet.com.br e www.compraspara.pa.gov

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada e registrada junto ao *Inmetro* em serviços de inspeção técnica, recarga e manutenção de 1º e 2º Nível nos 13 (treze) extintores portáteis de combate a incêndio existentes no edifício sede do MPC/PA, sendo **12 (doze)** unidades com carga de Pó Químico **ABC** pressurizado de 06 Kg, **01 (uma)** unidade com carga de Pó Químico **ABC** pressurizado de 04 Kg.

Etapa 1:

Item	Descrição do Equipamento	Qt.	Serviço a ser executado
01	Extintor de Incêndio portátil Pó Químico ABC – 06 Kg	06	Manutenções de 1º e 2º níveis e Recarga do tipo Pó Químico ABC pressurizado de 06 Kg.
02	Extintor de Incêndio portátil Pó Químico ABC – 04 Kg	01	Manutenções de 1º e 2º níveis e Recarga do tipo Pó Químico ABC pressurizado de 04 Kg.

Etapa 2:

It	em	Descrição do Equipamento	Qt.	Serviço a ser executado
0:	1	Extintor de Incêndio portátil Pó Químico ABC – 06 Kg	06	Manutenções de 1º e 2º níveis e Recarga do tipo Pó Químico ABC pressurizado de 06 Kg.

2.2.



Atender as especificações e exigencias contidas no Termo de Referência, ANEXO I, desta dispensa de licitação por meio de cotação eletrônica.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- **3.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **3.2.** As normas que disciplinam este certame eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **3.3.** A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **3.4**. A autoridade competente do Ministério Pùblico do Estado do Pará poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.
- **3.5**. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.
- **3.6.** As normas que disciplinam esta Cotação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- **3.7**. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

4. DA HABILITAÇÃO

- **4.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF/PARÁ (CRC);
- **4.2.** O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar ao Coordenador de Compras os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:
 - 4.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - **4.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **4.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- **4.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- **4.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuição Estadual e Municipal, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA:

5.1. Os editais e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet www.mpc.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br,



sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para aquela linha de fornecimento;

- **5.2.** As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário local;
- **5.3**. A troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico do Compraspara, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br e pelo telefone (91) 33210129 / 33210119.
- **5.4.** O fornecedor vencedor da etapa de lances deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos habilitatórios no prazo máximo de 120(cento e vinte) minutos em campo próprio do sistema eletrônico do Compraspara, e na sua impossibilidade por meio do email: licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br e pelo telefone (91) 33210129 / 33210119.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta cotação constam do orçamento do Ministério Público de Contas do Estado do Pará para o exercício de 2017, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 370101

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 0101

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A participante vencedora apresentará Nota Fiscal e recibo para liquidação e pagamento por meio de Instrumento substutivo do Contrato, da despesa pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará, mediante ordem bancária creditada em **conta corrente** (a mesma será informada pela empresa vencedora do certame) no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal e/ou fatura e recibo, devidamente atestados.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.2. A autoridade competente do Ministério Pùblico do Estado do Pará poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 8.3. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.4. As normas que disciplinam esta Cotação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 8.5. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

p/sss



09. CONDIÇÕES FINAIS

9.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Cotação Eletrônica constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém, 11 de maio de 2017.

FELIPE ROSA CRUZ Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DE 1º E 2º NIVEL DOS EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Prestação de serviços por empresa especializada e registrada junto ao Inmetro, para inspeção técnica, recarga e manutenção de 1º e 2º Nível nos 13 (treze) extintores portáteis de combate a incêndio existentes no edifício sede do MPC/PA, sendo 12 (doze) unidades com carga de Pó Químico ABC pressurizado de 06 Kg, 01 (uma) unidade com carga de Pó Químico ABC pressurizado de 04 Kg.

2 – FINALIDADE

Garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores, membros e demais pessoas (público flutuante), assim como do patrimônio público, evitando os danos advindos de incêndio.

3 – JUSTIFICATIVA

Realização da troca das cargas dos extintores, pelo vencimento anual, conforme normas técnicas da ABNT e Inmetro, no sentido de suprir as demandas de equipamentos de segurança, proteção e socorros necessários às instalações do MPC/PA.

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1 Os serviços de manutenção (1º e 2º níveis) e recarga serão executados de acordo com a NBR 12962 e a Portaria n.º 51, de 12 de fevereiro de 2004 do INMETRO.
- 4.1.1. Manutenção de primeiro nível:
 - a) limpeza dos componentes aparentes;
 - b) reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;
 - c) colocação do quadro de instruções;
- d) substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;
 - e) conferência, por pesagem, da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono.
- 4.1.2. Manutenção de segundo nível:
 - a) desmontagem completa do extintor;
 - b) verificação da carga;
 - c) limpeza de todos os componentes;
- d) controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos: crista danificada; falhas de filetes; francos desgastados;
 - e) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
 - f) substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
 - g) regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
 - h) verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986;
- i) fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;



- j) pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
 - 1) verificação da existência de vazamento;
 - m) colocação do lacre, identificando o executor;
- n) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.

4.1.3. Recarga

- a) A recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante.
- b) Não são permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante.
- c) O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.
- d) Somente para os extintores de incêndio com capacidade extintora declarada originalmente pelo fabricante, devem ser mantidos os graus e informados no quadro de instruções.
- 4.2 Os serviços serão prestados nas instalações da Contratada e correrão por sua conta todos os custos necessários ao transporte dos extintores para o local onde serão executados os serviços de manutenção, bem como a respectiva devolução dos mesmos aos seus locais de origem, conforme relação discriminada neste termo. A execução dar-se-á em duas etapas, a saber:
- 4.2.1. **Primeira etapa:** retirada de metade dos extintores do prédio (06 unidades de 6Kg e 01 unidade de 4Kg), envolvendo manutenções de 1º e 2 º níveis e recarga, devendo as devoluções ocorrerem no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do 1º dia subsequente à data de retirada dos mesmos.
- 4.2.2. **Segunda etapa:** retirada da outra metade dos extintores do prédio (06 unidades de 6Kg), envolvendo manutenções de 1º e 2 º níveis e recarga, devendo as devoluções ocorrerem no prazo máximo de 10 dias corridos a contar da data de sua retirada, que terá como marco inicial o recebimento da entrega da 1ª etapa.

Etapa 1:

Item	Descrição do Equipamento	Qt.	Serviço a ser executado
01	Extintor de Incêndio portátil Pó Químico ABC – 06 Kg	06	Manutenções de 1º e 2º níveis e Recarga do Tipo Pó Químico pressurizado, ABC – 06 Kg
02	Extintor de Incêndio portátil Pó Químico ABC – 04 Kg	01	Manutenções de 1º e 2º níveis e Recarga do Tipo Pó Químico pressurizado, ABC – 04 Kg

Etapa 2:

Item	Descrição do Equipamento	Qt.	Serviço a ser executado



01	Extintor de Incêndio portátil Pó Químico	06	Manutenções de 1º e 2º níveis e Recarga
	ABC – 06 Kg		do Tipo Pó Químico pressurizado, ABC –
			06 Kg

- 4.3 Da execução propriamente dita
- 4.3.1. Deverá ser avaliado o estado físico e mecânico de cada extintor, antes e após a recarga, para se avaliar sua condição de utilização.
- 4.3.2. Não é demais alertar que os extintores recolhidos deverão ser os mesmos a retornarem para o MPC/PA, não sendo possível, em hipótese alguma, a troca de extintores.
- 4.3.3. Os equipamentos serão recarregados conforme o tipo e aplicação, considerando quantitativo descrito neste Termo, respeitando o tipo do cilindro, a carga de cada extintor e a capacidade de carga suportada pelo mesmo.
- 4.3.4. Devem ser afixados nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, conforme o tipo de carga dos mesmos, o prazo de garantia e a classe do executado com sua respectiva validade.
- 4.3.5. A Contratada fixará no cilindro lacre no extintor, para atendimento à portaria nº 272 de 18 de dezembro de 2000 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO que dispõe em seu artigo 1º, §1, sobre a obrigatoriedade da identificação da recarga e de sua validade, após a recarga.
- 4.3.6. A empresa tomará as providências necessárias para facilitar a visibilidade do número do cilindro de cada extintor.
- 4.3.7. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 4.3.8. A contratada não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados sem prévia emissão, pela contratante (Gestor), da correspondente Ordem de Serviço.

5 – LOCAL, DIA E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

Prédio-sede do MPC/PA está localizado à Av. Nazaré, 766, Belém – Pará. O horário de funcionamento da Contratante é de segunda à sexta feira das 8:00 às 14:00 h, devendo ser realizada a retirada e entrega dos equipamentos neste período, mediante contato prévio com a Contratante.

6 - GARANTIA

A contratada deverá emitir relatório detalhado das atividades efetuadas em cada extintor de incêndio e entregue juntamente com a fatura.

A garantia do objeto da presente licitação será de **01** (**um**) **ano**, contado da data de cada manutenção de que trata o subitem 4.2 deste anexo.

Simone Martins Assessora da Procuradoria/MPC/PA Mat. 200084